



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO  
CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 039/2010  
(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 046/2011)

~~Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Auxílio Representação do CREF2/RS.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS no uso de suas atribuições estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO que aos Membros do CREF2/RS, no efetivo desempenho de suas funções, e devido o pagamento de Auxílio de Representação, em conformidade com o artigo 23, inciso XXVIII do Estatuto; e,~~

~~CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região CREF2/RS, em Reunião Plenária realizada no dia 19 de novembro de 2010.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º O convocado Presidente, Conselheiros e Representantes do CREF2/RS, quando no exercício efetivo das funções expressamente designadas pelo CREF2/RS, no mesmo município domiciliar ou em outro município/cidade do território nacional com distância inferior a 30Km, a fim de cobrir despesas com transporte e/ou utilização de veículo próprio, combustível, estacionamento, pedágio e alimentação, fará jus à percepção de auxílio representação.~~

~~§ 1º Para a aferição das distâncias será utilizado como critério o referencial da distância a contar do município domiciliar do convocado até o município em que realizará as funções designadas, com base na Tabela de Distância-Localização dos Municípios e Distância Rodoviária até Porto Alegre, fornecida pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul - DAER/RS.~~

~~§ 2º Como representante pode ser entendido o colaborador, contratado ou terceirizado autorizado pela Diretoria que esteja em ato, reunião, palestra, curso, evento ou qualquer solenidade representando o CREF2/RS.~~

~~Art. 2º Fica fixado o valor do Auxílio Representação em razão do cargo, emprego e função:~~

<del>CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO</del>	<del>AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO (R\$)</del>
<del>a) Presidente</del>	<del>R\$ 125,00</del>
<del>b) Conselheiros</del>	<del>R\$ 107,00</del>
<del>c) Demais representantes</del>	<del>R\$ 91,00</del>

~~Parágrafo único. As despesas não previstas no artigo 1º poderão ser autorizadas pela Diretoria *ad referendum* da Plenária do CREF2/RS, quando provenientes de solenidades de convocação e/ou representação, incluindo despesas com representantes de outros regionais ou órgãos públicos da Administração Públicas Direta ou Indireta e entidades privadas relacionadas com a atividade fim do Conselho, após a apresentação dos respectivos comprovantes das despesas e justificativas.~~

~~Art. 3º Para o recebimento do Auxílio Representação o Convocado deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios Financeiro e Administrativo, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa de CREF2/RS, devendo, ainda, observar a sua presença em, pelo menos, 80% do tempo de duração das atividades/funções designadas.~~

~~Art. 4º Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e receitas do CREF2/RS.~~

~~Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria *ad referendum* da Plenária do CREF2/RS.~~

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2011 revogando as disposições em contrário.~~

Porto Alegre 19 de novembro de 2010.

Eduardo Merino  
Presidente  
CREF 004493-G/RS